



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 2.364 /2018.

Autoriza a cooperação entre o município de Pirapora e a CODEMIG, em consonância como artigo 241 da Constituição da República Federativa do Brasil, para fins de planejamento e administração do Distrito Industrial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeita de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, empresa pública estadual, nos exatos termos da minuta em anexo, sem restrições, para fins de planejamento e transferência da administração do Distrito Industrial do município de Pirapora, sub-rogando-se o ente municipal em direitos e obrigações, com fundamento no artigo 4º da Lei Estadual n.º 20.020/2012.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, com encargos, observado o disposto no artigo 2º da Lei Estadual n.º 20.020/2012, os imóveis discriminados no texto do Convênio autorizado no artigo 1º desta Lei, os quais deverão ser destinados exclusivamente ao uso de instalação e funcionamento de indústrias, empresas ou atividades correlacionadas.

M. S. S. S. S.
[Handwritten signature]



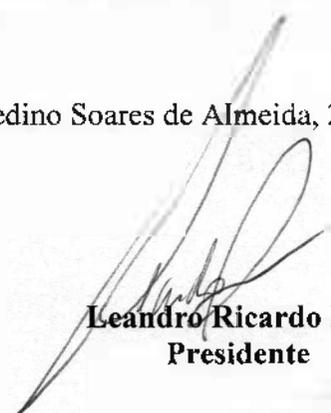
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 · ESTADO DE MINAS GERAIS

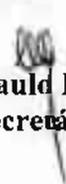
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões Enedino Soares de Almeida, 26 de junho de 2018.



Leandro Ricardo Rios
Presidente



Cleiton Paul Dias Lopes
Secretário

Handwritten signature

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.364 /2018.**LEI MUNICIPAL Nº 2.364 /2018.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder remissão total, bem como isenção, de créditos tributários do Município correspondente a eventuais dívidas da CODEMIG relativas a impostos, taxas e contribuições e seus acessórios, incidentes sobre terrenos integrantes do Distrito Industrial do município de Pirapora.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu, Prefeita de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder remissão total de crédito tributário do Município correspondente a eventuais dívidas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG, empresa pública estadual, relativas a impostos, taxas e contribuições, e respectivos acessórios, incidentes sobre terrenos integrantes do Distrito Industrial do Município de Pirapora, ressalvada a possibilidade de cobrança dos créditos tributários aos atuais promissários compradores, adquirentes e/ou ocupantes desses mesmos terrenos.

Parágrafo único - Fica a Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – CODEMIG isenta, por prazo indeterminado, dos tributos incidentes sobre todos os terrenos situados no Distrito Industrial do Município de Pirapora, inclusive sobre impostos, taxa e contribuições de melhorias instituídos posteriormente ao ato de concessão da isenção, sem prejuízo da cobrança dos créditos relativos aos tributos de competência municipal aos atuais promissários compradores, adquirentes e/ou ocupantes desses mesmos terrenos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 02 de Julho de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL N° 2.364/2018

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 02 de Julho de 2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Raul Ulysses Rodrigues de Araújo
Código Identificador: B292650E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 03/07/2018. Edição 2285

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>